

LEI Nº 705, de 28 de outubro de 2003.

**Transfere as datas estabelecidas no § 2º do artigo 1º da Lei nº 701,
de 25 de setembro de 2003.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, aprova e eu sanciono a seguinte Lei

Artigo 1º - Ficam transferidos para 04 de dezembro e 18 de dezembro, respectivamente, as obrigações contidas nas datas de 10 de outubro e 26 de outubro estabelecidas no § 2º do artigo 1º da Lei nº 701, de 25 de setembro de 2003.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 04 de novembro de 2003.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

Prefeito de Pirai - RJ.